

Publicada no "Jornal Oficial" n.º 220, de 1/6/61

Processo n.º 238/V

Lei n. 666

Concede subvenção especial às Festividades de Santo Antonio. de 26 de maio de 1.961.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE GUARATINGUETA

Faço saber que a Camara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º—Fica o Executivo autorizado a subvencionar, em carater especial, as Festividades de Santo Antonio, na importancia de dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00).

Artigo 2.º—A despesa prevista no artigo precedente será coberta com os recursos do orçamento vigente, dotação 3 8 4 — item III, determinado em a Lei n.º 157, de 21 de janeiro de 1952.

§ Unico—A subvenção ora autorizada deverá ser paga à Comissão de Festejos credenciada, podendo, ser necessário, o Executivo realizar operações de crédito até o montante da subvenção.

Artigo 3.º—Revogam-se as disposições em contrário.

Guaratinguetá, 26 de maio de 1961.

José Armando Zollner Machado—Prefeito

Publicada nesta P. na data supra.

Breno Viana

Diretor de Contabilidade e Expediente
Registada no livro das Leis Municipais n.º VI, a fls. 250/verso.

Sergio Altino M. Ribeiro—Secretario